



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.862/2005

“Dispõe sobre delimitações de áreas para estacionamento de motocicletas na área central de Corumbá”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:


Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na área central de Corumbá, áreas delimitadas para estacionamentos de motocicletas.

Artigo 2º. – Estas áreas delimitadas deverão ter no mínimo 10 metros para cada quarteirão da área central.

Artigo 3º. – A normatização será feita pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 04 DE AGOSTO DE 2005.


RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	106105
DATA	25.1.08/2005
RECEBIDO:	
VISTO:	RH

Lido na Sessão do dia 17/08/05
1º Secretário

